



## DEPUTADO ÚNICO

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º  
Aprova o Orçamento do Estado para 2021

### PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado único representante da Iniciativa Liberal apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º – Orçamento de Estado para 2021:

#### Título I Disposições gerais

#### Capítulo IX Outras disposições

#### Artigo 216.º [...]

- 1- [...].
- 2- [...].
- 3- [...].
- 4- [...].
- 5- Os contratos assinados no âmbito das disposições previstas no n.º 3 e no n.º 4, alíneas b) e c) do presente artigo, não obstante estarem isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, deverão ser remetidos para este órgão nos trinta dias subsequentes à sua adjudicação para fiscalização posterior.

Nota justificativa: Com a presente proposta, pretende-se salvaguardar que todos os contratos relativos à prevenção e combate aos incêndios sejam sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas, prévia ou posterior.

O principal objetivo desta proposta é assegurar mais transparência e maior possibilidade de escrutínio na contratação pública, de modo a que mesmo nos contratos mais urgentes seja garantida a utilização mais racional possível dos dinheiros públicos.

Palácio de São Bento, 9 de novembro de 2020

O Deputado  
João Cotrim Figueiredo